DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

D E C R E T O Nº 7.948
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento administrativo de reconhecimento da prescrição de créditos tributários inscritos em dívida ativa do município de Mongaguá, instituído pela lei complementar nº 94, de 15 de agosto de 2025, e estabelece as normas para a gestão integrada do fluxo processual e da hierarquia decisória.

CRISTINA WIAZOWSKI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 44, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 94, de 15 de agosto de 2025, que instituiu o procedimento administrativo para o reconhecimento da prescrição de créditos tributários regularmente inscritos na Dívida Ativa da Estância Balneária de Mongaguá, demandando a edição de um ato regulamentar que detalhe a operacionalização e promova a harmonização deste novo mecanismo de gestão fiscal, em estrita observância aos princípios da eficiência administrativa e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a prescrição do crédito tributário é matéria de natureza pública, de alcance nacional, regida primariamente pelos dispositivos imperativos do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), notadamente seu Artigo 174, cabendo à Administração Pública Municipal formalizar a inexigibilidade dos créditos cuja pretensão executória já se extinguiu em razão do tempo, o que não configura renúncia de receita;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITUAIS

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade regulamentar o procedimento administrativo destinado ao reconhecimento da prescrição de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa do Município de Mongaguá, em estrita observância às diretrizes da Lei Complementar nº 94, de 15 de agosto de 2025, devendo o procedimento observar integralmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da segurança jurídica, garantindo-se a motivação explícita, clara e congruente em todas as fases do processo e em sua decisão final. Para os fins deste regulamento, considera-se Prescrição Originária o decurso do quinquenal contado da constituição definitiva do crédito sem a competente ação de execução ou outros meios alternativos de cobrança capazes de interromper a prescrição.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 2º A gestão do procedimento de reconhecimento da prescrição, conforme o Artigo 3º da Lei Complementar nº 94/2025, será conduzida pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, ao qual compete a abertura e instrução do processo, o exame preliminar da situação fiscal, o levantamento dos marcos interruptivos ou suspensivos da prescrição e a elaboração do Relatório Técnico-Financeiro pormenorizado para a perfeita cronologia do débito, sendo sua responsabilidade também notificar o sujeito passivo para saneamento de vícios documentais, em prazo improrrogável de quinze dias, sob pena de arquivamento. A instrução técnica e formal do processo pela Secretaria Municipal de Finanças deverá ser concluída e encaminhada à Procuradoria Geral do Município no prazo máximo de trinta dias, contado do recebimento do requerimento ou da abertura do procedimento de ofício, admitindo-se prorrogação motivada por igual período apenas em casos excepcionais.

Art. 3º Compete à Procuradoria Geral do Município (PGM), como órgão de consultoria jurídica superior, emitir parecer jurídico obrigatório e fundamentado, versando exclusivamente sobre a ocorrência ou não da prescrição no caso concreto, à luz do Código Tributário Nacional, da Lei de Execuções Fiscais e da interpretação jurídica consolidada, devendo tal parecer ser emitido no prazo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do processo devidamente instruído pela Secretaria de Finanças. Em caso de conclusão pelo não reconhecimento da prescrição, o parecer jurídico deverá, adicionalmente, analisar os requisitos de legalidade e responsabilidade fiscal para a continuidade da cobrança do crédito, fornecendo as orientações necessárias à Secretaria de Finanças.

Art. 4º A Controladoria-Geral do Município (CGM) exercerá a fiscalização da correta e transparente aplicação da Lei Complementar nº 94/2025 e deste Decreto regulamentador, nos termos do artigo 5º da referida Lei, e caso identifique irregularidades, desvios ou omissões, deverá comunicar formalmente e de imediato os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, em cumprimento às suas atribuições institucionais de controle da legalidade dos atos administrativos.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 5º O processo de reconhecimento da prescrição pode ser iniciado de ofício, por iniciativa da Secretaria Municipal de Finanças, ou mediante requerimento formal do sujeito passivo interessado, sendo que, em ambos os casos, a instrução e a decisão final seguirão o mesmo rigor técnico-jurídico estabelecido neste Decreto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

§ 1º O requerimento apresentado pelo sujeito passivo deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os documentos de identificação, comprovação da inscrição em Dívida Ativa do crédito cuja prescrição é pleiteada e, como condição de procedibilidade para a análise de mérito do pedido, com o comprovante de pagamento à vista ou de pedido de parcelamento referente a todos os demais débitos tributários municipais já constituídos e considerados legalmente imprescritos pelo Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa.

§ 2º A análise técnica da instrução processual deverá envolver a investigação rigorosa da data da constituição definitiva do crédito, a verificação de todos os atos interruptivos ou suspensivos legalmente previstos, demonstrando-se graficamente ou por meio de tabelas o fluxo cronológico completo do crédito.

Art. 6º A Decisão Final sobre o reconhecimento da prescrição, devidamente fundamentada no parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município, será proferida pelo Secretário Municipal de Finanças, que é a autoridade competente para tal ato, proferindo-se a formalização por meio de Portaria.

Parágrafo único. A Portaria do Secretário Municipal de Finanças que reconhecer a extinção do crédito será objeto de publicação obrigatória no Diário Oficial do Município, devendo relacionar a identificação do devedor, a descrição detalhada do crédito extinto, o fundamento legal do reconhecimento da prescrição e a determinação da baixa contábil, a qual deverá ser efetivada no prazo de dez dias úteis após a publicação do ato, para exclusão definitiva dos registros fiscais da Dívida Ativa.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DAS COMUNICAÇÕES

Art. 7º Todas as notificações e comunicações formais relativas ao procedimento serão realizadas, de forma prioritária, por via postal com Aviso de Recebimento (AR) ou por meio do Diário Oficial, devendo a notificação de indeferimento ser completa e transparente, fornecendo a descrição do resultado da análise, a fundamentação legal e técnica adotada e a indicação clara e precisa do prazo legal para interposição de recurso administrativo.

Art. 8º Da decisão proferida pelo Secretário Municipal de Finanças que indeferir o pedido de reconhecimento da prescrição, caberá a interposição de Recurso Administrativo, dirigido ao próprio Secretário, no prazo de quinze dias contado da ciência da decisão pelo interessado, sendo o recurso recebido sem efeito suspensivo e sua análise precedida de nova manifestação técnica do Departamento de Arrecadação e novo parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município antes do julgamento final, o qual esgota a esfera administrativa municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RESPONSABILIDADE E O CONTROLE

Art. 9º Em consonância com o Artigo 6º da Lei Complementar nº 94/2025, a omissão na promoção do ajuizamento tempestivo das execuções fiscais ou na adoção de medidas efetivas para a interrupção da prescrição, bem como o reconhecimento administrativo da prescrição sem a rigorosa e documentada observância à legislação tributária nacional e a este Decreto, acarretará a apuração de responsabilidade funcional, a qual seguirá o rito estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mongaguá, sujeitando o agente público responsável às penalidades legais cabíveis por atos contrários à integridade e à celeridade processual.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças manterá um sistema de controle e monitoramento contínuo sobre o estoque da Dívida Ativa e produzirá, anualmente, Relatório de Gestão detalhado sobre o volume de créditos reconhecidos como prescritos e as respectivas causas, encaminhando-o à Controladoria-Geral do Município para fins de fiscalização e avaliação de desempenho da arrecadação.

Art. 11. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação deste Decreto e da Lei Complementar nº 94/2025 serão dirimidos mediante ato conjunto formalizado pela Secretária Municipal de Finanças e pelo Procurador Geral do Município, os quais terão a faculdade de expedir normas complementares necessárias ao detalhamento exclusivamente operacional da matéria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Mongaguá, 13 de novembro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.110/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1) Revogar na portaria n.º 833/2025, datada de 14/07/2025, a nomeação da Sra. **MARIA DO ROSARIO LISBOA GONÇALVES,** portador(a) do RG nº **18.939.833-4,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CRECHE,** em Comissão de Livre Provimento e Exoneração.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 08 de outubro de 2.025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.112/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1) Nomear a Sra. **MARIA DO ROSARIO LISBOA GONÇALVES,** portador(a) do RG nº **18.939.833-4,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, em Comissão de Livre Provimento e Exoneração.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 08 de outubro de 2.025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.121/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1) Nomear a Sra. **SARAH CAROLINA JARDIM DE SOUZA,** portador(a) do RG nº **41.276.921-9,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE CRECHE**, em Comissão de Livre Provimento e Exoneração.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 08 de outubro de 2.025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.157/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1) Nomear a Sra. **SONIA CRISTINA GUIRADO CARDOSO,** portador(a) do RG nº. **26.138.665-7,** para ocupar o cargo de **GESTOR DE MEIO AMBIENTE, Anexo II – LC 081/23** – Gestor, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de novembro de 2.025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.159/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o artigo 85 e seguintes da Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão responsável pelo **PROCESSO DE REMOÇÃO** dos profissionais do magistério de Mongaguá para o exercício de 2025.

Parágrafo Único Os trabalhos da comissão instituída pelo *"caput"* deste artigo serão de caráter meramente deliberativo, submetendo-se a Diretora Municipal de Educação conforme o artigo 89, da LC 16/2011.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – ANGÉLICA MONTEIRO DA SILVA – RG: 25.701.266-7;

II – CLAUDIA REGINA DE ARAUJO PURGATO NOGUEIRA – RG: 19.658.509-0;

III – GLENDA ALESSANDRA DA SILVA BELCHIOR – RG: 24.682.661-7;

IV – MARCIA REGINA ANDRELLA VASSALLO – RG: 20.055.639-3

V – PATRICIA CACIARI RIBEIRO ROSA – RG: 20.954.768-6

Art. 3º A comissão designada nesta Portaria deverá acompanhar as solicitações de movimentação do ocupante de cargo do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de uma para outra unidade de escolar da rede de ensino público municipal, sem que se modifique a sua situação funcional, devendo obedecer os ditames estabelecidos na Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de novembro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.160/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os artigos 93 e seguintes, da Lei Complementar nº 16/2011 e Decreto nº 7.611, de 01 de Dezembro de 2023 que dispõe sobre o processo inscrição, classificação e de atribuição de classes e aulas para 2024 aos docentes do Quadro do Magistério Público de Mongaguá.

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão responsável pela ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E TURMAS dos docentes do município de Mongaguá para o exercício de 2025.

Parágrafo Único Os trabalhos da comissão instituída pelo *"caput"* deste artigo serão de caráter meramente deliberativo, submetendo-se a Diretora Municipal de Educação, conforme o artigo 96 da LC nº 16/2011.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – ANGÉLICA MONTEIRO DA SILVA – RG: 25.701.266-7;

II – CLAUDIA REGINA DE ARAUJO PURGATO NOGUEIRA – RG: 19.658.509-0;

III – GLENDA ALESSANDRA DA SILVA BELCHIOR – RG: 24.682.661-7;

IV – MARCIA REGINA ANDRELLA VASSALLO – RG: 20.055.639-3

V – PATRICIA CACIARI RIBEIRO ROSA – RG: 20.954.768-6

Art. 3º A comissão designada nesta Portaria deverá obedecer a critérios de pontuação e classificação dos profissionais do magistério de Mongaguá, em observância aos ditames estabelecidos na Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, bem como no Decreto nº 7.611, de 01 de Dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de novembro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.161/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o artigo 38 da Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão responsável pela LICENÇA PRÊMIO dos profissionais do magistério de Mongaguá para o exercício de 2025.

Parágrafo Único Os trabalhos da comissão instituída pelo *"caput"* deste artigo serão de caráter meramente deliberativo, submetendo-se a Diretora Municipal de Educação conforme o artigo 41, da LC 16/2011.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – ANGÉLICA MONTEIRO DA SILVA – RG: 25.701.266-7;

II – CLAUDIA REGINA DE ARAUJO PURGATO NOGUEIRA – RG: 19.658.509-0;

III – GLENDA ALESSANDRA DA SILVA BELCHIOR – RG: 24.682.661-7;

IV – MARCIA REGINA ANDRELLA VASSALLO – RG: 20.055.639-3

V – PATRICIA CACIARI RIBEIRO ROSA – RG: 20.954.768-6

Art. 3º A comissão designada nesta Portaria deverá obedecer os ditames estabelecidos na Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de novembro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.162/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o artigo 85 e seguintes da Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão responsável pelas PROGRESSÕES dos profissionais do magistério de Mongaguá para o exercício de 2025.

Parágrafo Único Os trabalhos da comissão instituída pelo *"caput"* deste artigo serão de caráter meramente deliberativo, submetendo-se a Diretora Municipal de Educação conforme o artigo 89, da LC 16/2011.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – ANGÉLICA MONTEIRO DA SILVA – RG: 25.701.266-7;

II – CLAUDIA REGINA DE ARAUJO PURGATO NOGUEIRA – RG: 19.658.509-0;

III – GLENDA ALESSANDRA DA SILVA BELCHIOR – RG: 24.682.661-7;

IV – MARCIA REGINA ANDRELLA VASSALLO – RG: 20.055.639-3

V – PATRICIA CACIARI RIBEIRO ROSA – RG: 20.954.768-6

Art. 3º A comissão designada nesta Portaria deverá acompanhar as solicitações de movimentação do ocupante de cargo do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de uma para outra unidade de escolar da rede de ensino público municipal, sem que se modifique a sua situação funcional, devendo obedecer os ditames estabelecidos na Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de novembro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.163/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o artigo 73 e seguintes da Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão responsável pelo ESTÁGIO PROBATÓRIO dos profissionais do magistério de Mongaguá para o exercício de 2025.

Parágrafo Único Os trabalhos da comissão instituída pelo *"caput"* deste artigo serão de caráter meramente deliberativo, submetendo-se a Diretora Municipal de Educação conforme o artigo74, da LC 16/2011.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – ANGÉLICA MONTEIRO DA SILVA – RG: 25.701.266-7;

II – CLAUDIA REGINA DE ARAUJO PURGATO NOGUEIRA – RG: 19.658.509-0;

III – GLENDA ALESSANDRA DA SILVA BELCHIOR – RG: 24.682.661-7;

IV – MARCIA REGINA ANDRELLA VASSALLO – RG: 20.055.639-3

V – PATRICIA CACIARI RIBEIRO ROSA – RG: 20.954.768-6

Art. 3º A comissão designada nesta Portaria deverá avaliar o desempenho do servidor em período probatório do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, devendo obedecer os ditames estabelecidos na Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de novembro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.164/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 57, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 164, da Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão responsável pelo DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL dos profissionais do magistério para o exercício de 2025.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – ANGÉLICA MONTEIRO DA SILVA – RG: 25.701.266-7;

II – CLAUDIA REGINA DE ARAUJO PURGATO NOGUEIRA – RG: 19.658.509-0;

III – GLENDA ALESSANDRA DA SILVA BELCHIOR – RG: 24.682.661-7;

IV – MARCIA REGINA ANDRELLA VASSALLO – RG: 20.055.639-3

V – PATRICIA CACIARI RIBEIRO ROSA – RG: 20.954.768-6

Art. 3º A comissão designada nesta Portaria deverá acompanhar o enquadramento inicial e as diversas fases a evolução funcional dos profissionais do magistério de Mongaguá, em observância aos ditames estabelecidos na Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de novembro de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.165/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA GERENCIAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO EM REGIME SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM ACESSO WEB, MOBILE E SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de modernizar e otimizar a gestão do cadastro técnico territorial do Município de Mongaguá, visando aprimorar a arrecadação, o planejamento urbano e a prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que a adoção de uma solução em regime de Software as a Service (SaaS) oferece flexibilidade, escalabilidade, redução de custos com infraestrutura e manutenção, além de garantir acesso facilitado via web e mobile, e integração com servidores existentes;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Poder Executivo Municipal para promover as ações necessárias à consecução do interesse público e à eficiência da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de observância rigorosa aos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, bem como demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, com a finalidade de gerenciar e acompanhar o processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de sistema de gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário em regime SaaS (Software as a Service), com acesso web, mobile e servidor.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I – KÁTIA REGINA CARDOSO CARVALHO FREIRE, Gestor de Planejamento Urbano e Ambiental, Presidente;

II – RISTO DOBREVSKI NETO, Secretário de Gestão e Inovação, Membro;

III – OTAVIO MOSCA DIZ, Gestor de Planejamento Orçamentária, Membro.

IV – RICARDO DOS SANTOS FERREIRA, Gestor de Agricultura, Membro.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

V – LUIZ PAULO TELLES DE REZENDE, Gestor de Obras Particulares, Membro.

VI – GISLEINE FERREIRA DOMINGUES, Escriturária, Membro.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Contratação:

I - Realizar a análise técnica das propostas apresentadas no processo licitatório, verificando a conformidade com os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos pelo Município;

II - Acompanhar todas as fases do processo licitatório, desde a elaboração do termo de referência até a homologação do resultado;

III - Validar os requisitos técnicos e operacionais do sistema SaaS, garantindo que atendam às necessidades específicas do cadastro técnico territorial multifinalitário de Mongaguá.

Art. 4º A Comissão terá as seguintes responsabilidades específicas:

I - Detalhar e validar os requisitos funcionais do sistema, incluindo mapeamento, georreferenciamento, integração com bases de dados existentes e funcionalidades de gestão territorial;

II - Assegurar que a solução proposta garanta a segurança e a privacidade dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis;

III - Verificar a compatibilidade e o desempenho do sistema nas plataformas web, mobile e servidor, garantindo a acessibilidade e a usabilidade para os usuários;

IV - Analisar o modelo de licenciamento de uso do software, sua escalabilidade e as condições de suporte técnico e manutenção oferecidas pela empresa contratada.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até a conclusão do processo de contratação e implantação inicial do sistema de gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mongaguá, 11 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.166/2025

"Revoga a Portaria nº 868, de 01 de agosto de 2025 e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 868, de 01 de agosto de 2025, em todos os seus termos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 11 de novembro de 2.025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.167/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 2.290, de 01 de outubro de 2.008, Lei Municipal nº 2.293, de 04 de dezembro de 2.009 e Lei Municipal nº 3.375, de 05 de dezembro de 2.024, que tratam sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital 001/2025 que solicita a formação do novo quadriênio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o resultado do pleito eleitoral ocorrido em 07 de novembro de 2025, conforme publicação na edição nº 2.009, Ano IX, do Diário Oficial do Município, em 10 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 2.290, de 01 de outubro de 2008 e suas alterações, assim como, em conformidade com o Regimento Interno instituído pelo Decreto Municipal nº 7.553/2023, tem início o novo colegiado, formado por representantes da Sociedade Civil e Poder Público, para o quadriênio 2025 a 2029, os membros terão o mandato de 04 (quatro) anos a contar da data desta Portaria, da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: PAULO SERGIO MACHADO
Suplente: PATRICIA ROBERTA FERREIRA DE SOUZA

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: FABIANE CRISTINA DA SILVA
Suplente: NADYA SANTOS GURGEL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: PATRICIA LUCENA SANTOS
Suplente: JULIO CESAR DELFINO DE OLIVEIRA

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: PEDRO HENRIQUE SALETTI JUNIOR
Suplente: HELOISA HELENA DE MELO PEREIRA

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular: ROGERÍO GUARMANI GONÇALVES
Suplente: PABLO PINHEIRO SANTANA

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Titular: LETICIA BELCHIOR VAZ
Suplente: VIVIAN DE SOUZA COSTA FOSSEN

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

g) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NO CMDCA

ASSOCIAÇÃO AMOR É VIDA
Titular: LAURINÊS COELHO DOS SANTOS
Suplente: SHEILA DA SILVA NOGUEIRA

ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TIA JU REFORÇO ESCOLAR E INCENTIVO À LEITURA
Titular: JUÇARA MARIA SILVA
Suplente: MONICA SPINOLA SILVA

h) REPRESENTAÇÕES DE PAIS OU MÃES OU RESPONSÁVEIS DE CRIANÇAS OU ADOLESCENTES
Titular: EDUARDA AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANGOSO
Titular: EDUARDA GONÇALVES ANDRADE RODRIGUES

Suplente: CAMILA BUGADA DOS SANTOS
Suplente: SIMONE GOMIDES DE OLIVEIRA LEONEL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

i) REPRESENTAÇÕES DE TRABALHADORES NA ÁREA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE POR MEIO DE PARTICIPANTES QUE ATUEM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, NA ÁREA DA SAÚDE, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA ÁREA DE ESPORTES, NA ÁREA DA CULTURA OU NA ÁREA DO DIREITO
Titular: VITOR BORTOLOTTI JARDIM
Titular: ADRIANA GONÇALVES LEITE DA SILVA
Suplente: ROSEMARY DE SOUZA SILVA SANTOS
Suplente: ANDREA OLIVEIRA DOS SANTOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de novembro de 2025

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Registra-se e Publique-se.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.074/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1) Nomear a Sra. **ITAMARA SANTOS COSTA VIEIRA,** portador(a) do RG nº **32.806.337-X,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, Tab. 5, Nível III/Faixa 3 – 162 Horas, em Comissão de Livre Provimento e Exoneração.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de outubro de 2.025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.076/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1) Nomear a Sra. **JUREMA DE SOUZA CABRAL PALOMARES,** portador(a) do RG nº **22.778.911-8,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, em Comissão de Livre Provimento e Exoneração.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de outubro de 2.025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N º 045/2025
Processo nº 055/2022. Contrato nº 037/2022.
Convite nº 004/2022.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva em unidade compressora de ar medicinal, central de oxigênio, rede canalizada, postos de consumo de gases medicinais e gás GLP.
Contratada: Forgex Ltda. CNPJ nº 24.185.182/0001-80.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 14/11/2025. Cintia da Silva Cerri - Presidente da EMUS.

.....

Licitações e Contratos

Termo de Revogação

CARLOS JACÓ ROCHA, Autoridade Competente, do Municipio de Mongaguá. acolhendo a decisão pela revogação, resolve na qualidade de autoridade competente e atendendo ao disposto no Artigo 71, II da Lei nº 14.133/21, REVOGAR a presente licitação, que tem como objeto a Execução de sondagem e parecer de fundação para construção de escola de ensino infantil com 5 salas tipo FNDE e creche pré escoal tipo II-FNDE. Processo Licitatório nº. 018/2025, Dispensa nº. 014/2025.

.....